



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 188-C DE 2024

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar as hipóteses em que as ações individuais suspensas em razão de ajuizamento de ação coletiva retomarão sua tramitação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar as hipóteses em que as ações individuais suspensas em razão de ajuizamento de ação coletiva retomarão sua tramitação.

Art. 2º O art. 104 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 104.

Parágrafo único. Suspensa a ação individual, será retomada sua tramitação:

I - mediante requerimento do autor, quando houver urgência ou após o transcurso de 3 (três) anos sem que haja julgamento definitivo da ação coletiva;

II - mediante demonstração de que o autor não é membro do grupo cujo direito se pretende tutelar na ação coletiva.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 19 de fevereiro de 2026.

Deputado RICARDO AYRES
Relator

Apresentação: 20/02/2026 09:24:27.123 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 188/2024

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260850064700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres



* CD 260850064700 *